

Termo de Referência 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	THAISE DE ANDRADE CUNHA	22/07/2024 17:46 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		10265.218063/2024-49

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de 42 (quarenta e duas) licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line para que servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam na Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) e em outras áreas da RFB diretamente ligadas ao atendimento (colaboradores da área de Tecnologia da Informação - TI) possam ter acesso à plataforma de cursos Alura, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line	21172	Licença	42	R\$ 1.400,00	R\$ 58.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Fundamentação

2.1.1. Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, entidade e profissionais de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da Administração Pública.

2.1.2. Uma vez que as necessidades dos servidores da RFB estão em constante transformação, o ensino técnico qualificado e condizente com as necessidades desta Secretaria otimiza os custos e potencializa o aprendizado.

2.1.3. Tendo em vista esta premissa em busca de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento dos servidores RFB, buscou-se no mercado uma empresa que se destacasse na oferta de cursos de formação nas áreas de Tecnologia da Informação e Negócios, com metodologia e didática aplicáveis às nossas necessidades.

2.1.4. Dessa forma, a RFB encontrou a Plataforma Alura, comercializada exclusivamente pela empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ 05.555.382/0001-33, a qual atende as necessidades da RFB.

2.1.5. A presente contratação se faz necessária, considerando a necessidade de capacitar os próprios servidores para realizar a manutenção e a sustentação das ferramentas tecnológicas internas, reduzindo significativamente os custos com suporte externo, economizando não apenas recursos financeiros, mas também aumentando a autonomia das equipes responsáveis e a capacidade de resposta a incidentes.

2.1.6. As competências desenvolvidas com o treinamento trarão benefícios à Cogea como um todo e às áreas de TI da RFB, possibilitando a manutenção e a melhoria das ferramentas tecnológicas já existentes e desenvolvendo novas ferramentas para utilização pelos vários canais de atendimento da RFB. Ganha a RFB, com a facilitação dos processos de trabalho, e a sociedade, com a prestação de serviços de melhor qualidade.

2.1.7. A Plataforma Alura se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, possui uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para a sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla intervenções de instrutores e de alunos. A plataforma conta com mais de 1.450 cursos, dentre os quais há interesse da Cogea naqueles nas seguintes áreas: programação, *front-end* e *data science*. Assim, torna-se inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

2.2. Justificativa

2.2.1. Um dos objetivos estratégicos da RFB no atual ciclo de gestão (2024 – 2027) é a “satisfação dos cidadãos com a RFB”. Destaca-se no mesmo Mapa Estratégico a visão da RFB para o período: sermos reconhecidos como essenciais ao progresso do país, engajados na inovação, na promoção de conformidade tributária e aduaneira e na oferta de serviços de excelência à sociedade. A Cogea e a área de TI da RFB têm participação fundamental para a consecução desses objetivos.

2.2.2. É notório que, atualmente, a interação da Receita Federal com todos os tipos de cidadãos e contribuintes se dá de maneira predominantemente digital. Faz-se necessário que os nossos colaboradores tenham conhecimento na área de Tecnologia da Informação para que possam atuar de forma segura, assertiva e alinhada com as melhores tecnologias disponíveis no mercado. É desejável que a RFB disponha dos mais eficientes meios para atender as demandas de nossos contribuintes sem depender totalmente de prestadores de serviço externos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), sob registro 170010-71/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Descrição da plataforma

3.1.1. A plataforma Alura oferece aprendizado imersivo para empresas e instituições, aulas práticas, acesso on-line e off-line, 100% em português. São cursos que antecipam as necessidades do mercado. Há mais de 1.300 (um mil e trezentos) cursos de programação, transformação digital, *data science* e *soft skills*.

3.1.2. Os planos de estudos podem ser personalizados às necessidades das pessoas e das suas respectivas áreas de atuação. As métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa podem ser acompanhadas. Há *dashboards* disponíveis que mostram com clareza o engajamento e gera relatórios para otimização da capacitação e do rendimento dos colaboradores.

3.1.3. Há na plataforma uma Equipe de Sucesso do Cliente que acompanha a jornada dos alunos. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a plataforma treina e desenvolve os times de alunos.

3.1.4. São clientes da plataforma Alura empresas e órgãos públicos tais como: Petrobras, Ministério Público Federal, Tribunal Superior Eleitoral, SENAI, Banco do Brasil, FIESC, BNDS, Dataprev, Tribunal de Contas do Acre e a própria RFB (contratos com a Coordenação-Geral de Tecnologia desde 2018).

3.1.5. Há claros benefícios na educação corporativa pela plataforma Alura:

- Criação e fortalecimento de uma cultura de aprendizado;
- Treinamento para todos os servidores em uma mesma plataforma (uniformização do conhecimento e diversidade de assuntos estudados);
- Acompanhamento do engajamento e aproveitamento dos alunos por seus gestores;
- Conhecimento focado na solução de problemas do dia a dia;
- Flexibilidade para o aluno estudar onde e como quiser, por meio de download de cursos;
- Emissão de certificado após a conclusão de cada curso.

3.1.6. A proposta da Alura, incluída neste processo, em virtude de sua capacidade técnica singular e em razão de sua plataforma informatizada distinta das demais existentes no mercado e do seu notório conhecimento na área de formação e aperfeiçoamento de profissionais, comprovados pela reconhecida especialização e qualificação de seu corpo técnico, está alinhada à RFB.

3.2 Objeto

3.2.1. Contratação de 42 (quarenta) licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line para que servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam na Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) e em outras áreas da RFB diretamente ligadas ao atendimento (colaboradores da área de Tecnologia da Informação - TI) possam ter acesso ilimitado por um período de 12 (doze) meses, à plataforma de cursos Alura.

3.2.2. Os alunos terão acesso à:

- +1.450 cursos e lançamentos semanais;
- Criação de planos de estudos para times;
- Aplicativo mobile iOS e Android ;
- Fórum de dúvidas;
- Acessos às formações;
- Acessos fixos

3.2.3. As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido. Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo. Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.2. Desta forma, a contratada procura atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços estabelecidos pela IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Não será exigida carta de solidariedade que assegure a execução do objeto contratado.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A data de início da execução do objeto será a data da nota de empenho.

5.1.2. A contratada disponibilizará os acessos à plataforma de cursos on-line assim que recebida a nota de empenho, em até 5 (cinco) dias.

5.1.3. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.4. O acesso à plataforma é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O acesso individual de cada aluno à plataforma permite que os cursos sejam assistidos, que exercícios sejam realizados e que sejam feitas participações nos fóruns de discussão disponibilizados.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, recursos e ferramentas necessários.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, conforme permissão legal contida no art. 95, combinado ao Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a RFB e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O RFB poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Controle e fiscalização

6.9. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

6.11. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal /Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.14. A seleção dos servidores interessados ficará sob responsabilidade da Cogea. Serão exigidos de cada servidor o acesso mínimo de 80 (oitenta) horas à plataforma e a apresentação de certificados para a comprovação da conclusão dos cursos de interesse. Todos os servidores firmarão acordo com a RFB de ressarcir o valor individual da licença em caso de desistência injustificada, evasão ou não apresentação dos certificados exigidos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A presente contratação não é compatível com o estabelecimento de Instrumento de Medição de Resultados, em razão da natureza do serviço.

Do recebimento

7.2. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente: após a disponibilização de login e senha, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

7.2.2. Definitivamente: em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc), mediante ateste do documento fiscal.

7.3. Caso os serviços estejam em desconformidade com o avençado em instrumento contratual, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los ao previsto no contrato, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação.

7.4. Os serviços serão prestados de forma contínua a partir do início da vigência do contrato, sendo considerado o recebimento deles a disponibilização contínua, ininterrupta e plenamente funcional da plataforma de cursos, nos termos e requisitos previstos nesse documento.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem ao valor a ser pago.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor pago na hipótese de inexecução do objeto.

7.28. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.29. O valor relativo à parcela paga e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a data da devolução.

7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 58.800,00

9.1. O valor total para a contratação pretendida, considerado o preço individual de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para as 42 (quarenta e duas) licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line a ser contratada, e está em conformidade com os preços praticados pela AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. para outros órgãos da Administração Pública, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e seus anexos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UG/Gestão:** 170010/00001
- **Fonte de Recursos:** 1032000000
- **Programa de Trabalho:** 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade
- **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 204352
- **Plano Interno:** EDUC
- **Natureza de Despesa:** 33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

9.3. Os servidores que participarão do curso se comprometerão, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcirem o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

9.4. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA /2024, sob registro 170010-71/2024, e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação sob nº 314/2024, na UASG 170010.

9.5. A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Sansões Administrativas

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. Reajuste

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, se for o caso.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da Contratada

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15. Lei de Acesso à Informação

15.1. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

16. Sobre Ausência do ETP e Mapa de Riscos

16.1. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

- a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou**
- b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Convém complementar que, com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Servidor em férias

MAIRA SIMAO BONFANTE

Responsável pela contratação direta

THAISE DE ANDRADE CUNHA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 16:55:46.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

AUREA NAZARE DE MENDONCA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 17:46:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_de_Pesquisa_de_Precosassinado.pdf (7.07 MB)

**Anexo I -
Relatorio_de_Pesquisa_de_Precosassinado.pdf**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para contratação de licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line, em atendimento à demanda da Coordenação-Geral de Atendimento (COGEA), Processo nº 10265.218063/2024-49, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes,



públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Trata-se da contratação de licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line, conforme se segue:

Item	Especificação	Carga-Horária	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)
1	Contratação de licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line, principalmente nas áreas de Lógica, Python, PHP, Java, HTML, CSS, React, JavaScript, Ciência de Dados, BI, SQL, Banco de Dados, Excel, Machine Learning, NoSQL, Estatística.	Acesso ilimitado à plataforma de cursos on-line por um período de 12 meses.	42	1.400,00	58.800,00

3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. Maira Simão Bonfante, Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil, matrícula Siape: 17600-1539960, endereço eletrônico: maira.s.bonfante@rfb.gov.br, lotação/exercício: SRRF06 - SRRF - 6ª REGIÃO FISCAL.

4. Do levantamento das alternativas de mercado:

4.1. Solução 1 - Prestação própria com recursos materiais e humanos do orçamento público: seria inviável realizar a capacitação necessárias dos servidores utilizando-se de recursos



próprios, uma vez que a RFB não dispõe de quadro de pessoal e recursos materiais adequados para as necessidades apresentadas;

4.2. Solução 2 - Contratação de professores para cursos individuais: a contratação de cursos individuais para cada tema demandado consumiria tempo e recursos financeiros demasiadamente altos;

4.3. Solução 3 - Aderir à Ata de Registro de Preços: não há atas abertas com as mesmas especificações;

4.4. Solução 4 - Contratação de Plataforma de cursos on-line: alternativa mais viável, visto que uma plataforma de cursos on-line disponibiliza vários cursos em que os alunos podem fazer de maneira assíncrona, evitando assim custos com diárias e passagens.

5. Da Caracterização das fontes consultadas:

5.1. Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços), disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços: realizada pesquisa no Painel de Preços, utilizando-se do CNPJ da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., nº 05.555.382/0001-33, conforme Anexo I.

5.2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência do Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: não foi possível utilizar esta fonte.

5.3. Pesquisa direta com fornecedores: não foi possível utilizar este parâmetro por incompatibilidade com as especificações do objeto.

5.4. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: não foi possível utilizar esta fonte.

5.5. Contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada: apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes públicos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, conforme Anexos II, III, IV e V.

6. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

6.1. Os preços coletados nesta pesquisa, referentes à contratação de licenças anuais de acesso a plataforma de cursos on-line, realizadas há menos de 1 (um) ano, conforme consultas e/ou propostas anexas a este relatório, são apresentados em quadro a seguir:

Nº	Cliente	Período de acesso à Plataforma Alura	Valor Unitário (R\$)	Valor final (R\$)
01	Painel de Preços		Mediana 1425,00	
02	Ministério Público do Estado do Amapá	24 (vinte e quatro) meses	3.000,00	45.000,00



03	Superintendência Regional da RFB na 7ª Região Fiscal	12 (doze) meses	1.500,00	6.000,00
04	Hospital Universitário da UFJF	12 (doze) meses	1.500,00	1.500,00
05	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	12 (doze) meses	1.500,00	22.500,00

6.2. Os documentos probatórios das tabelas apresentadas acima são anexos deste relatório.

7. Da Justificativa da escolha do fornecedor:

7.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada na singularidade do objeto e notoriedade da contratada, conforme argumentos a seguir:

7.1.1. A Alura é uma empresa especialista em cursos on-line, com mais de 1.300 opções de cursos nas áreas de programação, transformação digital, data science e soft skills. Atua em todo território nacional, disponibilizando aprendizado imersivo para empresas, através de aulas práticas, acesso on-line e off-line 24 horas por dia nos 7 dias da semana, 100% em português. Em sua extensa relação de clientes, verificam-se empresas da iniciativa privada e pública, como NU Bank, Globo, Oi, Petrobras, MPF, TSE, Banco do Brasil, BNDS, DataPrev, Receita Federal, etc.

7.1.2. Conforme a Declaração de Notória Especialização encaminhada juntamente à Proposta Comercial, “instituição que organiza cursos presenciais há mais de 14 anos, tendo como especialização a área do desenvolvimento de software com mais de 1.400 cursos na plataforma disponíveis, e com mais de 19.000 servidores e servidoras capacitados em diferentes instituições e regiões do Brasil”. Possui mais de 4.500 clientes ativos, dentre os quais 400 são da Administração Pública, conforme Anexo VI.

1. Do Resultado da Pesquisa

1.1. A Plataforma Alura, comercializada pela empresa AOVS Sistemas de Informática S.A, CNPJ 05.555.382/0001-33, apresentou o valor das contratações nas propostas comerciais abaixo:

1.1.1. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada licença anual de capacitação.

2. Da metodologia utilizada na pesquisa

2.1. Nos termos do § 1º do art. 7º da IN, quando não for possível estimar o valor do objeto na



forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada. Assim, o preço ofertado à RFB é condizente com o praticado pelo mercado, comprovando que os preços do objeto a ser contratado está compatível com aquele praticado no mercado em geral.

3. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

3.1. Foi utilizada a metodologia prevista no § 1º do art. 7º, combinada com o inciso I do art. 5º da IN 65/2021.

4. DOS ANEXOS

Anexo I – Pesquisa realizada no Painel de Preços.

Anexo II – Nota de Empenho 000550 da contratação das licenças Alura pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

Anexo III – Nota de Empenho do processo 12142.720007/2024-91 da contratação das licenças Alura pela Superintendência Regional da RFB na 7ª Região Fiscal.

Anexo IV – Nota de Empenho do processo 23765.012676/2023-02 da contratação das licenças Alura pelo Hospital Universitário da UFJF.

Anexo V – Nota de Empenho do processo 23108.009705/2024-75 da contratação das licenças Alura pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Anexo VI – Proposta de Capacitação Corporativa da Plataforma Alura para a COGEA/RFB.

Assinatura digital

Maira Simão Bonfante
Analista-Tributário da Receita Federal

Anexo I

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 6.097,40 R\$ 1.425,00 R\$ 1.188

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

FILTROS APLICADOS

Descrição

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

CURSO PROFISSIONALIZANTE, CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA 05555382000133

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade remota

Quantidade Ofertada: 43

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1188

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores professores de ensino básico, técnico e tecnológico - EBTT) da Diretoria de Ensino, através de cursos on line junto à plataforma ALURA.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para fornecimento direto de licenças corporativas para usuários com acesso à plataforma virtual de aprendizagem.

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para ministrar cursos na área de tecnologia da informação, a serem disponibilizados por meio da plataforma on-line Alura

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00341/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação por Inexigibilidade de Licitação para Licenças corporativas para acesso a plataforma virtual de aprendizagem da Alura , na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados, durante 12 (doze) meses para capacitação continuada.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de 2 inscrições para o Curso FIGMA, a ser realizado na modalidade online

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 15431

Descrição do Item: CURSO PROFISSIONALIZANTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135030 - EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A. (Alura ,)para fornecimento direto de 03 (três) licenças corporativas para usuários com acesso a plataforma virtual de aprendizagem da Alura , na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados, durante 12 (doze) meses para capacitação continuada da equipe de professores de Informática do Instituto Federal do Maranhão Campus São José de Ribamar.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de inscrição em capacitação na modalidade vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à distância (EAD) de Dashboard com Power BI, demandada pelo Setor de Cuidados Especializados do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1425

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00070/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: CURSO / TREINAMENTO EDUCAÇÃO - DISTÂNCIA Assinatura de plataforma ALURA no plano corporativo para cursos online pelo período de 12 meses, tendo como participantes servidores lotados na Divisão de Sistemas de informação (DSI) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1428

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00162/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Assinatura Anual de Cursos de Tecnologia da Informação na plataforma Alura.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1440

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de inscrição em capacitação vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à distância (EAD) de Segurança de redes: Firewall, WAF e SIEM

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1500

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de inscrição em capacitação na modalidade vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à distância (EAD) de Power BI Desktop: Tratamento de Dados no Power Query, demandada pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1500

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00238/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviço de Treinamento da GINOVA.
Quantidade Ofertada: 14
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 1860
Código do CATMAT: 15431
Descrição do Item: CURSO PROFISSIONALIZANTE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 14/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ/CPF: 05555382000133
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE
Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de 10 (dez) licenças rotativas para os cursos online do Projeto de Educação Assistida por Tecnologias Digitais do Centro de Educação a Distância do Exército

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 13200

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de 40 licenças online por 12 meses à plataforma de educação continuada EAD.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60000

Código do CATMAT: 19321

Descrição do Item: CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05555382000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154419 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Órgão Superior: -

Anexo II



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RUA DO ARAXÁ, 0
MACAPÁ
09631981600
procuradoria@mpap.mp.br
34.869.354/0001-99

NOTA DE EMPENHO Nº: 000550
DATA DE EMISSÃO : 21/09/2023
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 04 - MINISTERIO PUBLICO
Unidade : 101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Função : 03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA
Subfunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO
Programa : 0053 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLV. INSTITUCIONAL
Proj/Ativ : 2364 - GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
0000 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 5
Licitação : 46/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : DAVIDSON ALVES LUCAS

Dados do Credor:
Nº Credor : 4413 CNPJ : 05.555.382/0001-33
Nome : AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A
Endereço : RUA VERGUEIRO, 3185
Município : SAO PAULO-SP CEP : 04101300
Telefone : 11-55712751 Fax : 11-4118-2172

PROCESSO DE COMPRA Nº 003553 SEQ. DO EMPENHO Nº 046071
AUTORIZAÇÃO Nº 10709 PROC. ADMIN (P.A.) : 0005973/2023-97

Valor Orçado	850.000,00	Saldo Anterior	548.140,31
Valor Empenhado	45.000,00	Saldo Atual	503.140,31

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15,00	3.3.3.9.0.39.48.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 5033	3.000,00	45.000,00
RESUMO : Empenho para cobrir despesa com a contratação 15 (quinze) licenças, no Plano Corporativo, para acesso aos cursos técnicos oferecidos na Plataforma Alura, de Ensino à Distância - EAD a serem utilizadas pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Amapá - DTI. vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura. Termo de Justificativa nº 049/2023, autorização de empenho SG evento #71 e demais documentos constantes nos autos do processo nº 0005973/2023-97.			
DESTINO : 0005973/2023-97		TOTAL	45.000,00

Anexo III

Data e hora da consulta: 18/06/2024 17:07
Usuário: ***.525.397-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170116	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0107-08	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375/320 CASTELO	20020-010
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	(XXX-21) 3805-2372(DIPOL) 3805-2358 (FINANC.)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	295

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204352	1032000000	339039	-	EDUC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/06/2024	Ordinário	12142.720007/2024-91	0,0000	6.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.555.382/0001-33	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	04101-300
Endereço		
RUA VERGUEIRO, 3195 - 8ª ANDAR	VILA MARIANA	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 41182172

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

AQUISIÇÃO DE 4 LICENÇAS NA PLATAFORMA ALURA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ONLINE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRRF07 26/2024 E SEUS ANEXOS, PROCESSO 12142.720007/2024-91.

Local da Entrega

SRRF07

Informação Complementar

17011607000262024 - UASG Minuta: 170116

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/06/2024 17:07
Usuário: ***.525.397-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de. de empresa especializada em capacitação corporativa para a aquisição de 4 licenças na plataforma Alura, com disponibilização de treinamentos online	6.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/06/2024	Inclusão	4,00000	1.500,0000	6.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE
***.099.587-**
18/06/2024 16:21:56

Gestor Financeiro

RODRIGO LUIZ CERQUEIRA PEREIRA
***.525.397-**
18/06/2024 15:43:16

Anexo IV

Data e hora da consulta: 17/11/2023 13:58

Usuário: ***.028.036-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
155903	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
15.126.437/0025-10	AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N AEROPORTO - JUIZ DE FORA -	36038-330
Município	UF	Telefone
JUIZ DE FORA	MG	32 4009-5203

Ano	Tipo	Número
2023	NE	5310

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	193463	1000000000	339039	-	OBCR0000000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/11/2023	Ordinário	23765.012676/2023-02	0,0000	1.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.555.382/0001-33	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	04101-300
Endereço		
RUA VERGUEIRO, 3195, 8 ANDAR, CONJUNTO VILA MARIANA		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 41182172

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
100	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 13.303 / 2016	30	-	II	-	

Descrição

NOTA DE EMPENHO EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO NO DOCUMENTO SEI Nº 344444465 E AUTORIZAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFJF NO DOCUMENTO SEI Nº 34361696- IN 0021/2023

Local da Entrega

HU - UFJF

Informação Complementar

15590307000212023 - UASG Minuta: 155903

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2023 13:53:15	Alteração

Data e hora da consulta: 17/11/2023 13:58

Usuário: ***.028.036-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.500,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de inscrição em capacitação de Power BI Desktop: Tratamento de Dados no Power Query	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/11/2023	Inclusão	1,00000	1.500,0000	1.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

THALITA DE OLIVEIRA GONÇALVES DOS
SANTOS
***.468.976-**

Gestor Financeiro

ALINE SANTOS DE OLIVEIRA
***.920.246-**
17/11/2023 13:52:52

Anexo V



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.004.540/0001-00

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 2.367, B. Esperança. Cuiabá-MT. CEP 78.060-900. Fone/fax (65) 3313-7259

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 46/2024

EMPENHO nº 230/2024

pág. 1/1

Inscrição Isento

Pela presente autorizamos a firma abaixo mencionada a fornecer os bens constantes desta Ordem de Fornecimento.

Credor: AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Endereço: Rua Vergueiro, 8º andar, 3185, Vila Mariana, CEP: 04101300, São Paulo-SP

Telefone: 1141182172 e-mail: corporativo@alura.com.br; b2b@alura.com.br

Dados bancários:

CNPJ: 05555382000133

c/c: 13000609-0

ag: 4199

Banco: Banco Santander (03

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de assinaturas anuais para acesso aos cursos da plataforma Alura, pelo período de 12 (doze) meses.	Usuário	15	1.500,00	22.500,00
Total					22.500,00

Prazo de Entrega: A liberação de acesso à plataforma de ensino deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento.

Observações:

Local de Entrega: O acesso à Plataforma "Alura" deve ser disponibilizado através do site da empresa: <https://www.alura.com.br> para a Secretaria de Tecnologia da Informação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme as necessidades deste órgão.

Solicitante: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI/UFMT

Código elemento da despesa: 339039

Modalidade da compra: Inexigibilidade 19/2024

Processo: 23108.009705/2024-75

Emitido em: 25/03/2024 15:38:40

Gerente de Apoio Administrativo

Coordenador de Aquisições e Contratos de Serviços

Elaborado por: HYOSNARA RENATA SANTANA DOMINGUES

Data e hora da consulta: 25/03/2024 15:04

Usuário: ***.257.261-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
33.004.540/0001-00	AV.FERNANDO CORRÊA DA COSTA, S/N - BOA ESPERANÇA	78060-900
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	REITORIA (65)36158301 GESTOR FIN.36158030

Ano	Tipo	Número
2024	NE	230

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	230859	1000000000	339039	154203	NUFMTQ0103N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/03/2024	Ordinário	23108.009705/2024-75	0,0000	22.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.555.382/0001-33	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	
Endereço		
RUA VERGUEIRO, 3195 - 8ª ANDAR	VILA MARIANA	04101-300
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 41182172

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENOMINADO ALURA: PLATAFORMA ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO STI DA FUFMT. CONFORME TR Nº 18/2024. PROCESSO 23108.009705/2024-75. ND 319. INEXIGIBILIDADE 19/2024. C.I 04/2024

Local da Entrega

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI/UFMT

Informação Complementar

15404507000192024 - UASG Minuta: 154045

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/03/2024 18:13:08	Alteração

Data e hora da consulta: 25/03/2024 15:04

Usuário: ***.257.261-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	22.500,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	22.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2024	Inclusão	15,00000	1.500,0000	22.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CENDYI A. P. BARROS PRADO

***.769.491-**

22/03/2024 18:13:08

Gestor Financeiro

MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA

***.910.181-**

22/03/2024 18:01:54

Anexo VI



Proposta de capacitação
corporativa nº #2482356



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Coordenação-Geral de Atendimento (COGEA)

CNPJ	00394460005887
Validade da proposta	31/07/2024
Responsável	Paulo Henrique Alves Vieira
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 (11) 95858 0065

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.



Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente



Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:



Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A [Jornada Alura de Educação Corporativa](#) tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



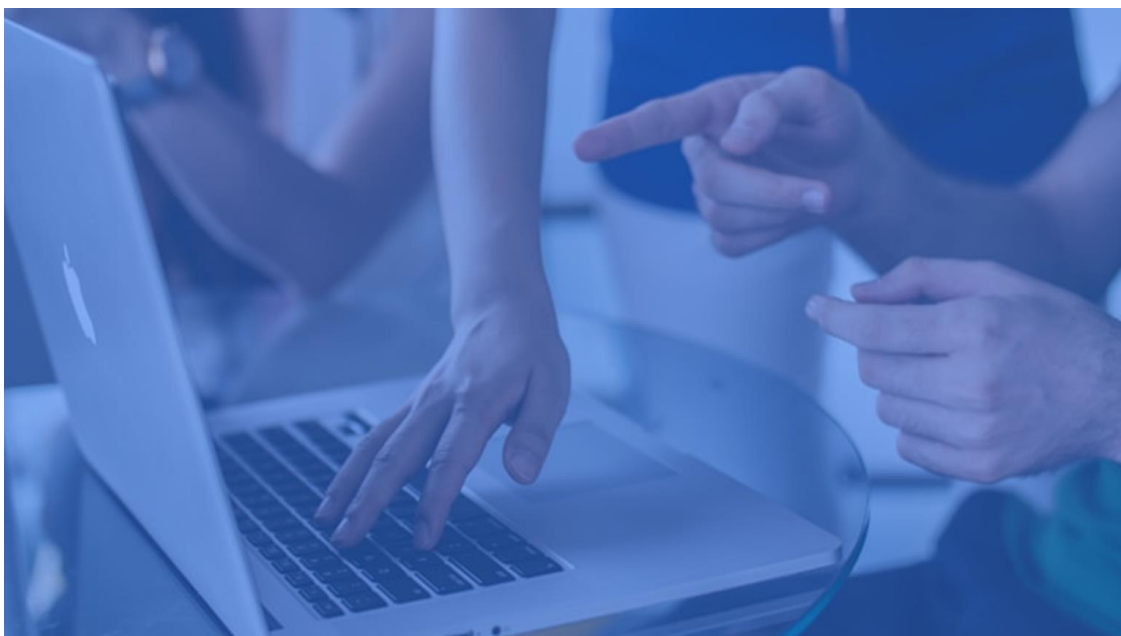
Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.



Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.



Para a liderança:



Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e “mão na massa”

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.450 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para times;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento

Anual por licença	R\$ 1.400,00
Anual 42 licenças	R\$ 58.800,00

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (art. 106, da Lei Federal 14.133/21)
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Santander (033)

AG 4199

CC 13000609-0

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso

VOCÊ (OU USUÁRIO CORPORATIVO OU CONTRATANTE)	[SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Coordenação-Geral de Atendimento - COGEA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00394460005887] com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, 2º andar, sala 219, zona cívico militar, nº 2, Brasília, DF. cep:70048-900, neste ato representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social
ALURA (OU CONTRATADA)	AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, CEP: 04101-300, Vila Mariana, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social
QUANTIDADE DE ACESSOS	42
VALOR TOTAL	R\$ 58.800,00
VALOR UNITÁRIO POR ACESSO	R\$1.400,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir da assinatura do contrato.
FIM ESTIMADO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	A contar da data de liberação dos acessos.
PLANO	(x) ANUAL () BIANUAL () PRAZO INDETERMINADO
DATA DE FATURAMENTO	30 dias após recebimento da nota fiscal.
RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA	() SIM (x) NÃO
ÍNDICE DE REAJUSTE	IPCA Acumulado do mês de renovação
MÉTODO DE PAGAMENTO	À Vista ou Parcelado
DATA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.
RECORRÊNCIA DO PAGAMENTO	() MENSAL (x) ANUAL () PAGAMENTO ÚNICO

Resolvem as Partes firmar o presente Termos e Condições de Uso ("Termos e Condições de Uso"), o qual têm como objetivo regular a utilização, por você ("Você") e por seus colaboradores ("Alunos"), da plataforma denominada Alura ("Plataforma"), e vigorará de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/login e senha de acesso à Plataforma;

Conteúdo: atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados de Aluno: quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/>;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

1. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. É objeto do presente Termos e Condições de Uso a contratação por Você, Usuário Corporativo, da Plataforma da Alura através da disponibilização do material didático a todos os cursos, outorgando o direito de acesso a [42] [quarenta e dois] usuários indicados por Você.

2.1.1. Você poderá, exclusivamente no caso de eventual desligamento do Aluno, transferir o acesso para outro Aluno, durante a vigência destes Termos e Condições de Uso.

2.2. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.2.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

2. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome e endereço eletrônico.

3.2. CASO UM POTENCIAL ALUNO TENHA MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS E NÃO SEJA EMANCIPADO, A ATIVAÇÃO DE SUA CONTA DE ALUNO DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

3.3. Você se responsabiliza por fornecer, para a concessão dos acessos, as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas à Alura. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno:

- (i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou
- (ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

- (i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do Aluno, na Plataforma;
- (ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da Plataforma;
- (iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e
- (iv) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno e da Sua logomarca), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

3.8. A liberação ao Aluno do acesso à sua Conta de Aluno será realizada pela Alura em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, independente de requisição feita por Você, observando-se a data indicada no Quadro Resumo.

1. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

2. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas, quais sejam, acesso através de um computador com acesso à internet e um navegador que suporte HTML5, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge ou através do aplicativo da Alura, disponível na AppStore e na Google Play Store.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso impacte significativamente os Alunos, sem que represente alteração do objeto ora contratado e tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.4. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.4.1. Os certificados referidos no item 6.4. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

2. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que I

derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

1. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga a Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

2. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedbacks* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedbacks* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

1. Preço

10.1. Pela contratação do Plano, Você se compromete a pagar à Alura em uma única parcela o valor total de **R\$58.800,00 [Cinquenta e oito mil e oitocentos reais]**, conforme acordado no momento da contratação por meio de proposta comercial específica, ora Anexo a este Instrumento e Quadro Resumo.

10.2. O não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do **[IGPM-FGV]**, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

10.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 10.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

10.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

10.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

10.6. A Alura emitirá Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite destes Termos e Condições de Uso por Você.

2. Limitação de Garantias e Responsabilidade

11.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos “no estado em que se encontram”. A Alura não presta garantias sobre não-violação ou adequação a um objetivo específico da Plataforma ou de seu conteúdo.

11.2. Muito embora a Alura utilize boas práticas de segurança da informação e persiga a perfeição e a excelência nos serviços que presta, não pode garantir: a) inviolabilidade de informações, b) que é à prova de interrupções, inviolável, à prova de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

11.3. A Alura garantirá um nível de serviço de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade da Plataforma, que poderá ser verificado por Você no endereço <http://status.alura.com.br/>. Em caso de indisponibilidade da Plataforma que supere o referido percentual, a Alura se compromete a estender o período de acesso contratado de forma proporcional ao período de indisponibilidade.

11.4. Você compreende e aceita expressamente que a Alura não assume nenhuma responsabilidade resultante de mau uso ou inabilidade de colaboradores ou do Usuário Corporativo para com a Plataforma e/ou acesso não autorizado, tais como ataques cibernéticos ou invasões à Plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

11.4.1. Você reconhece que o item “11.4” acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

11.5. O Usuário Corporativo é o único e exclusivo responsável pelo conteúdo e informações inseridos por si no sistema, devendo isentar e indenizar a Alura por todas e quaisquer perdas e danos sofridos ou imputados à Alura em decorrência das informações e/ou atuações indevidas cometidas por Você.

11.6. Na remota hipótese de encerramento da Plataforma, as Partes acordam que o conteúdo ficará disponível para acesso, conforme contratado, até o fim da vigência contratual e sem que sejam devidos quaisquer valores a título de indenização.

1. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

12.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios de que Você e/ou Aluno:

- (i) infringiu direitos de propriedade intelectual;
- (ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou
- (iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

12.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e

suspensões serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

12.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando os Dados de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade

1. Prazo e Extinção Contratual

13.1. Estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de **[12 (doze)]** meses a contar da data de sua assinatura, e serão renovados mediante termo aditivo firmado pelas Partes, desde que Você não continue a utilizar a Plataforma após o fim do referido prazo de vigência. Nesta hipótese, estes Termos serão renovados automaticamente por períodos idênticos e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 13.2 abaixo.

13.2. Em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de **[12 (doze)]** meses, Você concorda desde já que não haverá a devolução do montante já pago, ainda que de forma proporcional.

13.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 12.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

2. Política Anticorrupção

14.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

14.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação do Compromisso de Integridade da Alura disponível no link <https://www.alura.com.br/compromisso-de-integridade> e/ou da legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer

ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

1. Eventos de Força Maior

15.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envie seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

2. Confidencialidade

16.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Termos e Condições de Uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

16.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

3. Proteção de Dados

17.1. As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da LGPD e das obrigações a elas impostas, bem como da Política de Privacidade da Alura disponível em <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. Os termos usados nesta cláusula em maiúsculo terão o seu significado definido de acordo com a LGPD.

17.1.1. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. A Alura recomenda que Você leia cuidadosamente a Política de Privacidade.

17.2. Considerando o escopo deste Instrumento, as Partes concordam que poderão, ao executá-lo, tratar dados. Assim, cada uma, enquanto Agente de Tratamento de Dados, atuará majoritariamente como Controladora, assumindo as respectivas e singulares responsabilidades legais nos termos da LGPD e demais normas brasileiras aplicáveis.

17.2.1. As Partes declaram que não há intenção de que uma aja como Operadora em nome da outra e, caso identifiquem a ocorrência desta hipótese, comprometem-se a comunicar-se mutuamente, através dos seus respectivos canais, exclusivos para tratar de assuntos relacionados a proteção de dados.

17.2.2. Caso atuem como Controladoras Conjuntas (Co-Controladoras), as Partes concordam que assumirão as responsabilidades decorrentes desta relação conforme os ditames da LGPD e das demais normas e regramentos brasileiros afetos à matéria.

17.3. As Partes, enquanto Agentes de Tratamento, garantirão: (i) que os Dados sejam tratados dentro dos limites do fundamento legal e finalidade indicados ao usuário, justificados pela base legal cabível e respeitando os princípios legais; (ii) a comunicação adequada ao usuário por meio dos Termos de Uso e Política de Privacidade disponíveis na Plataforma e em seu website; e (iii) a observância e atendimento em prazo razoável aos direitos dos usuários no que diz respeito ao Tratamento de seus Dados, cooperando mutuamente para tanto quando se fizer necessário.

17.3.1. Nenhuma autorização ou validação de uma Parte será necessária para que a outra Parte observe os direitos dos usuários, considerando se tratar de responsabilidade destas e de obrigações constantes da LGPD.

17.4. As Partes deverão tomar todas as providências necessárias para garantir que o acesso aos dados pessoais dos usuários seja limitado àqueles que efetivamente necessitem acessá-los e que tais pessoas tenham obrigação de confidencialidade por seus contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

17.5. Considerando as tecnologias disponíveis à época do Tratamento de Dados, as Partes deverão garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados. Caso qualquer vazamento de dados que envolva aqueles tratados em razão destes Termos e Condições de Uso ocorra, a Parte Afetada deverá prestar à outra Parte, com a maior brevidade possível, as seguintes informações: (i) os Dados Pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos; (iii) duração do incidente; (iv) impacto do incidente; (v) medidas técnicas e de segurança adotadas; e (vi) demais informações relevantes.

17.6. Na medida em que o Cliente pode extrair informações da Plataforma para uso por seus empregados em seus computadores corporativos, o Cliente deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados.

17.6.1. Em nenhuma hipótese a Alura poderá ser responsabilizada pelo tratamento realizado exclusivamente pelo Cliente em relação aos dados pessoais extraídos ou exportados da Plataforma.

17.7. A Alura será integralmente responsável, perante o Cliente e perante terceiros, pelas subcontratações que eventualmente realize para realizar melhorias na Plataforma, ressalvados os casos de exclusão de sua responsabilidade, na forma da Lei.

17.8. A Alura poderá compartilhar os Dados de Aluno com pessoas ou entidades que contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a LGPD.

17.9. Os dados gerados no período de acesso do Aluno continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade e LGPD.

17.10. Caso seja necessário o armazenamento de dados, as Partes se comprometem fazê-lo pelo prazo adequado, em consonância com a Legislação e com o meio em que estes estão alocados.

17.10.1. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na Política de Privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade e da LGPD. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

17.11. Sendo necessária a transferência internacional de dados, as Partes declaram que a farão em observância ao Capítulo V da LGPD.

17.12. As Partes declaram que estão adequadas ou em processo de adequação à LGPD, tendo, dentre outras medidas, nomeado Encarregado/DPO e disponibilizado canal para atendimento aos Titulares de Dados.

1. Disposições Gerais

18.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

18.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

18.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições

continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

18.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

18.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

18.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

18.7. Você autoriza a Alura a utilizar a Sua logomarca apenas para a divulgação enquanto cliente da Alura, resguardada a previsão de confidencialidade prevista nestes Termos e Condições de Uso.

18.8. As Partes concordam e reconhecem entre si, que o presente contrato seja assinado eletronicamente e/ou digital, assim como aditivos ou quaisquer outros documentos que envolvam a contratação, em conformidade com o previsto no art. 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/01, sendo assim constituído o presente como título executivo extrajudicial. A data de assinatura destes Termos e Condições de Uso será a da última assinatura eletrônica a eles vinculada.

18.9. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de [São Paulo, Estado de São Paulo], Brasil, para dirimir controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

1. Contato

19.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-3319

Para empresas: (11) 4118-2172

Whatsapp: (11) 98451-0286

Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00 e sábado até às 14h00.

Via e-mail: contato@alura.com.br

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, [10] de [07] de 20[24].

[SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL -Coordenação-Geral de Atendimento – COGEA]

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 05.555.382/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:41 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **E900.16AB.3F24.1696**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.555.382

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58142680

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/06/2024 10:10:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0604757 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.555.382/

Contribuinte: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Liberação: 30/05/2024

Validade: 26/11/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.212.975-0- Início atv :18/02/2003 (R VERGUEIRO, 3195 - CEP: 04101-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:05:15 horas do dia 13/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5713B607

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.555.382/0001-33
Razão Social: AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S A
Endereço: R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718301233000044

Informação obtida em 05/07/2024 14:19:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 05.555.382/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:03 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **B889.9958.D8BA.14B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Certidão nº: 28240354/2024

Expedição: 23/04/2024, às 08:13:50

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.555.382/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.555.382/0001-33

NIRE 35.300.509.595

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: 24 de maio de 2023, às 9:00 horas, na sede da **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300 (“Companhia”).
2. Presenças: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas, ficando constatada a existência de quórum para a realização da Assembleia.
3. Convocação: As formalidades de convocação foram dispensadas em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”).
4. Composição da Mesa: Verificado o quórum necessário para a instalação da Assembleia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, escolheram o Sr. Paulo Eduardo Azevedo Silveira para presidir os trabalhos e o Sr. Guilherme de Azevedo Silveira para secretariar a reunião.
5. Ordem do dia: Deliberar sobre a (i) alteração da composição da Diretoria da Companhia, bem como das respectivas regras de governança e representação da Companhia; (ii) eleição dos Srs. Sergio Luis Lopes Junior e Adriano Henrique de Almeida como Diretores da Companhia; e (iii) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia.
6. Deliberações: Analisadas, examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos acionistas, sem qualquer oposição, restrição ou ressalva:
 - 6.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passa a ser composta por até 5 (cinco) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação; e (d) 2 (dois) Diretores

sem designação específica; e, em decorrência da nova estrutura de governança corporativa e representação da Companhia, a alteração da Seção II do Capítulo IV do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Seção II Da Diretoria

Artigo 20 A Diretoria da Companhia será formada por até 5 (cinco) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação; e (d) 2 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

Artigo 21 A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia será sempre realizada (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, independentemente de sua designação, ou (b) por 1 (um) Diretor, independentemente da sua designação, em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social e de acordo com os poderes que lhe forem outorgados no respectivo instrumento de mandato, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro Em exceção ao disposto no caput deste Artigo 21, a representação da Companhia perante terceiros poderá ser realizada (a) por 1 (um) Diretor, isoladamente, independentemente de sua designação, ou (b) por 1 (um) procurador, isoladamente, devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social e de acordo com os poderes que lhe forem outorgados no respectivo instrumento de mandato, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

(i) assinatura de contrato em que a Companhia figurar como contratada para o fornecimento de serviços e/ou produtos a terceiros, que tenha valor total igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

(ii) assinatura de contrato em que a Companhia figurar como contratante de serviços e/ou produtos a ela fornecidos por terceiros, que tenha valor total igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

(iii) representação perante a Justiça do Trabalho e repartições, órgãos e/ou autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgãos da Receita Federal, Secretarias da Fazenda e Juntas Comerciais.

Parágrafo Segundo

As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas sempre por 2 (dois) Diretores conjuntamente, independentemente de sua designação; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos (ad judícia), que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 22 Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos neste Estatuto Social, no acordo de acionistas da Companhia, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou na lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

Artigo 23 São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.”

6.2. Aprovar a eleição de (i) **Sergio Luis Lopes Junior**, brasileiro, casado, consultor em informática, portador da carteira de identidade RG nº 34.943.234-X (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 338.934.878-67, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flávio de Melo, nº 180, apartamento 62, Vila Mariana, CEP 04117-130, como Diretor da Companhia, sem designação específica, o qual toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual permanecerá por prazo equivalente ao prazo remanescente do mandato até então exercido pelos demais Diretores da Companhia, de 2 (dois) anos contados de 27 de dezembro de 2022; e de (ii) **Adriano Henrique de Almeida**, brasileiro, casado, consultor em informática, portador da carteira de identidade RG nº 30.073.519-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 343.159.238-42, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Chagas Santos, nº 500, apartamento 134, Saúde, CEP 04146-050, como Diretor da Companhia, sem designação específica, o qual toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual permanecerá por prazo equivalente ao prazo remanescente do mandato até então exercido pelos demais Diretores da Companhia, de 2 (dois) anos contados de 27 de dezembro de 2022.

6.2.1. Os Diretores ora eleitos declararam não estarem impedidos, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

6.3. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

6.4. Aprovar a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente – Sr. Paulo Eduardo Azevedo Silveira; Secretário – Sr. Guilherme de Azevedo Silveira; Acionistas – Crescera Growth Capital Master V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, SEEK Growth Nominees Pty Ltd. (p.p. Ivo Pegoretti Rosa), BR Education Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BR Education Ventures Alura Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, Guilherme de Azevedo Silveira, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Sergio Luis Lopes Junior (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Claudio Abbate Silveira (pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Nico Steppat (pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Adriano Henrique de Almeida (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Pedro Cecchini Lopes (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Gustavo Teruo Fujimoto (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Thiago Rached Pereira (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Julia Romeiro Fernandes Chagas (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira), Christian Paul Velasco Algaranaz (p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira).

MESA:

Paulo Eduardo Azevedo Silveira
Presidente

Guilherme de Azevedo Silveira
Secretário

ACIONISTAS:

Crescera Growth Capital Master V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(representada por sua gestora Crescera Asset Management Ltda.)
Por: Felipe Samuel Argalji
Cargo: Diretor

Por: Jaime Cardoso Danvila
Cargo: Diretor

BR Education Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(representada por sua gestora BP Venture Capital Ltda.)

Por: Daniel Arthur Borghi

Cargo: Diretor

Por: Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

Cargo: Diretor

BR Education Ventures Alura Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

(representada por sua gestora BP Venture Capital Ltda.)

Por: Daniel Arthur Borghi

Cargo: Diretor

Por: Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

Cargo: Diretor

SEEK Growth Nominees Pty Ltd.

(como *trustee* do Seek Growth Fund)

Por: Ivo Pegoretti Rosa

Cargo: procurador

Guilherme de Azevedo Silveira

Paulo Eduardo Azevedo Silveira

Sergio Luis Lopes Junior

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Claudio Abbate Silveira

(pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Nico Steppat

(pp. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Adriano Henrique de Almeida

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Pedro Cecchini Lopes

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Gustavo Teruo Fujimoto

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Thiago Rached Pereira

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Julia Romeiro Fernandes Chagas

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

Christian Paul Velasco Algaranz

(p.p. Paulo Eduardo Azevedo Silveira)

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AOV
SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023**

**“ESTATUTO SOCIAL DA
AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º A Companhia girará sob a denominação de **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** e está constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“**LSA**”).

Parágrafo Único A Companhia tem a denominação **CAELUM/ALURA/CASA DO CÓDIGO** como nome fantasia.

Artigo 2º A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3195, conjunto 133, Bairro Vila Mariana, CEP 04101-300.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de (a) treinamento em tecnologia da informação e informática; (b) consultoria para desenvolvimento de softwares e programas para computadores; (c) desenvolvimentos de softwares e aplicativos; (d) realização e produção de palestras, conferências e eventos em geral, especialmente eventos em tecnologia da informação e informática; (e) cessão de espaço publicitário em sites da internet e em eventos; (f) cessão de dados recolhidos de usuários através de formulários em sites da internet e em eventos; (g) edição e comércio varejista de livros, apostilas e publicações em geral e organização, sistematização, recepção, transmissão e arquivamento de dados, informações e textos, bem como sua comercialização, no país e no exterior por meios eletrônicos (e-book); e (h) recebimento de royalties.

Parágrafo Único Para a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia quotista ou acionista.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 149.756.406,93 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), dividido em 1.300.435 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único Cada ação ordinária confere ao acionista direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 84.198 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito) ações preferenciais e nominativas, sem direito a voto.

Parágrafo Único Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração é competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 7º É vedada a emissão e circulação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 8º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso.

Artigo 9º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para discutir as matérias de sua competência, conforme este Estatuto Social e a legislação aplicável.

Artigo 10º As Assembleias Gerais em que, além da participação a distância, também se permitir a participação presencial serão sempre realizadas na sede social da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que no mesmo Município da sede da Companhia. As Assembleias Gerais realizadas exclusivamente de maneira digital serão consideradas como tendo sido realizadas na sede social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para representá-los em tais reuniões.

Artigo 11 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as formalidades legais e as disposições deste Estatuto Social, e serão presididas também pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário, e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro de Conselho de Administração da Companhia presente, escolhido pelos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será convocada (i) por meio de notificação por escrito enviada a cada um dos acionistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) do capital em circulação da Companhia, e (ii) por meio de publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da LSA. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e ordem do dia da assembleia, sendo que o aviso de convocação enviado para os endereços dos acionistas que fizerem jus à notificação escrita também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia.

Parágrafo Primeiro A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada por falta de quórum de instalação, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da assembleia.

Parágrafo Segundo Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo Terceiro Desde que permitido pela legislação aplicável no Brasil, a Assembleia Geral será sempre semipresencial ou digital, conforme definições presentes no Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer Acionista por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação, que permitam a identificação dos Acionistas e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na assembleia. Os acionistas que participarem da assembleia da forma definida acima serão considerados presentes na assembleia para todas as devidas finalidades. As atas da Assembleia Geral podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelos acionistas como válido, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Artigo 13 Exceto nos casos em que quórum especial seja imposto pelo acordo de acionistas da Companhia ou pela legislação aplicável, a Assembleia Geral será considerada validamente realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia em primeira convocação, e qualquer número de acionistas em segunda convocação.

Artigo 14 As deliberações sociais da Companhia serão tomadas em Assembleias Gerais por acionistas que detenham ações que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia, não se computando as abstenções ou os votos em branco, observando-se sempre os direitos de voto afirmativo e demais disposições presentes no acordo de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO IV

Administração

Artigo 15 A administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

Parágrafo Único Os membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas em Assembleia Geral e os membros da Diretoria indicados pelos membros do Conselho de Administração estarão

vinculados e cumprirão o acordo de acionistas da Companhia, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento das disposições do acordo de acionistas e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

Seção I Do Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração da Companhia será composto por 6 (seis) membros efetivos, os quais serão eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral. Os conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

Parágrafo Primeiro Os conselheiros serão indicados pelos acionistas em Assembleia Geral para mandatos unificados de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo Os acionistas, em Assembleia Geral, poderão afastar e substituir os conselheiros, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia. Em qualquer caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar e realizar a destituição e/ou substituição do conselheiro em questão.

Artigo 17 O presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto qualificado e, dentre outras atividades e responsabilidades, deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

Parágrafo Único Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro até a Assembleia Geral subsequente.

Artigo 18 O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

- Parágrafo Primeiro** As reuniões serão convocadas no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.
- Parágrafo Segundo** Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos conselheiros deverá estar presente, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.
- Parágrafo Terceiro** Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os conselheiros com, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da nova reunião. O quórum de instalação da nova reunião será de pelo menos 2 (dois) conselheiros, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.
- Parágrafo Quarto** O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.
- Parágrafo Quinto** Desde que permitido pela legislação aplicável no Brasil, as reuniões do Conselho de Administração serão sempre semipresenciais ou digitais, conforme definições presentes no Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer conselheiro por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em

forma eletrônica, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Artigo 19 Exceto pelas matérias de competência privativa da Assembleia Geral estabelecidas na legislação aplicável, no presente Estatuto Social e no acordo de acionistas da Companhia, todas as demais matérias envolvendo a Companhia estarão sujeitas à deliberação e aprovação no âmbito do Conselho de Administração e sua aprovação estará sujeita a votos equivalentes à maioria simples dos Conselheiros presentes à respectiva reunião.

Seção II Da Diretoria

Artigo 20 A Diretoria da Companhia será formada por até 5 (cinco) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação; e (d) 2 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

Artigo 21 A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia será sempre realizada (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, independentemente de sua designação, ou (b) por 1 (um) Diretor, independentemente da sua designação, em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social e de acordo com os poderes que lhe forem outorgados no respectivo instrumento de mandato, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro Em exceção ao disposto no *caput* deste Artigo 21, a representação da Companhia perante terceiros poderá ser realizada (a) por 1 (um) Diretor, isoladamente, independentemente de sua designação, ou (b) por 1 (um) procurador, isoladamente, devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social e de acordo com os poderes que lhe forem outorgados no respectivo instrumento de mandato, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

(i) assinatura de contrato em que a Companhia figurar como contratada para o fornecimento de serviços e/ou produtos a

terceiros, que tenha valor total igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

(ii) assinatura de contrato em que a Companhia figurar como contratante de serviços e/ou produtos a ela fornecidos por terceiros, que tenha valor total igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

(iii) representação perante a Justiça do Trabalho e repartições, órgãos e/ou autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgãos da Receita Federal, Secretarias da Fazenda e Juntas Comerciais.

Parágrafo Segundo As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas sempre por 2 (dois) Diretores conjuntamente, independentemente de sua designação; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos (*ad judicia*), que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 22 Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos neste Estatuto Social, no acordo de acionistas da Companhia, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou na lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

Artigo 23 São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

Seção III Dos Comitês de Assessoria

Artigo 24 O Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, criar comitês de assessoria e determinar suas funções e seus regimentos internos. Tais comitês não terão poderes executivos ou deliberativos com relação à Companhia e/ou suas controladas. Caso os comitês de assessoria sejam criados, seus membros serão indicados pelo Conselho de Administração, seguindo-se o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro Caberá aos membros coordenadores de cada comitê de assessoria assegurar a realização das reuniões agendadas e definir a pauta das matérias a serem submetidas às reuniões de seus respectivos comitês, sem prejuízo da possibilidade dos demais membros requererem a inclusão de outras matérias na pauta.

Parágrafo Segundo Os membros dos comitês de assessoria da Companhia não farão jus a qualquer remuneração.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 25 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, mediante votos favoráveis de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a qual indicará seus membros, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo Único A indicação dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá observar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI

Direito de Preferência

Artigo 26 Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII

Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 27 O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo Terceiro Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28 Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos apurados serão aplicados como segue:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia. No exercício social em que a soma do saldo da reserva legal e do valor alocado em reservas de capital da Companhia exceder a 30% (trinta por cento) do capital social integralizado da Companhia, a Companhia não está obrigada a aplicar parte dos lucros líquidos para a formação da reserva legal;
- (ii) após a dedução prevista acima e o ajuste estabelecido no Artigo 202 da LSA, do saldo restante, se houver, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados para o pagamento do dividendo obrigatório ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; e
- (iii) o saldo remanescente, se houver, será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral, ou que não se decida de outro modo.

Parágrafo Único O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser distribuído aos acionistas com relação ao exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 29 A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95, e das leis e regulamentos

aplicáveis, que poderão ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento nos termos deste Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VIII

Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 30 A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em acordo de acionistas, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único No caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

CAPÍTULO IX

Controvérsias, Acordo de Acionistas e Disposições Gerais

Artigo 31 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a administração da Companhia (i) abster-se de (a) registrar transferências de ou ônus a ações, direitos de preferência para subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (b) realizar quaisquer ações que sejam contrárias às disposições de tais acordos de acionistas; e (ii) observar quaisquer disposições constantes destes acordos de acionistas referentes, entre outros, a (a) regras aplicáveis à distribuição de quaisquer ativos remanescentes da Companhia entre os acionistas, em caso de liquidação da Companhia; e (b) direitos específicos de aprovação prévia conferidos a quaisquer acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos de qualquer acionista contrários às previsões de tais acordos de acionistas.

Parágrafo Único No caso de qualquer disposição deste Estatuto Social ser inconsistente com as previsões de qualquer acordo de acionistas, as previsões do acordo de acionistas deverão prevalecer.

Artigo 32 Quaisquer matérias não previstas neste Estatuto ou em acordo de acionistas deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 33 Os acionistas concordam que qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social envolvendo qualquer dos acionistas, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante, e administrada pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo 2 (dois) indicados por cada uma das partes envolvidas na disputa e um terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, indicado de forma consensual entre as partes envolvidas na disputa. Caso as partes envolvidas na disputa não cheguem a um consenso sobre a indicação do presidente do tribunal arbitral no prazo de 90 (noventa) dias, a indicação caberá ao presidente da Câmara. Os árbitros devem pautar a sua decisão única e exclusivamente na aplicação da lei material brasileira, seguindo as regras da Câmara em todos os aspectos processuais, vedado o julgamento por equidade. Os árbitros deverão reunir todas as seguintes características: (i) ser advogado brasileiro; (ii) ter experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; (iii) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, ser selecionado a partir dos nomes incluídos no corpo da Câmara, no momento da seleção; e (iv) não ter qualquer tipo de conflito com as partes envolvidas na disputa, aplicando-se, de forma sobreposta, os impedimentos aplicáveis a juízes pela legislação brasileira e as regras da Associação Americana de Arbitragem e da Câmara do Comércio Internacional.

Parágrafo Segundo A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a arbitragem será conduzida no idioma inglês.

Parágrafo Terceiro A sentença arbitral será final, conclusiva e vinculante em relação aos acionistas, e qualquer decisão contida na sentença arbitral será reconhecida e executável em qualquer juízo competente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei n.º 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96.

Parágrafo Quarto Os acionistas acordam que a arbitragem será mantida em absoluto sigilo e que qualquer informação ou documentos, incluindo qualquer petição ou documentos, trocados ou produzidos em tal arbitragem (incluindo, mas não se limitando a dossiês e outros documentos submetidos ou trocados, qualquer testemunho ou

depoimentos verbais, e qualquer laudo) não serão divulgados fora do âmbito do tribunal arbitral, da secretaria da Câmara, dos acionistas e de seus consultores e de qualquer outra pessoa que seja necessária para a condução da arbitragem, exceto (a) conforme necessário para a obtenção de medidas judiciais preparatórias do procedimento arbitral ou para a execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral, observado o segredo de justiça; e/ou (b) conforme exigidos pelas leis e exigências regulatórias aplicáveis aos acionistas.

Parágrafo Quinto

Cada um dos acionistas arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os custos e despesas de arbitragem, incluindo os honorários do árbitro, serão suportados, definitivamente, pela parte perdedora. Caso haja uma decisão que beneficie ambas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada na sentença arbitral.

Parágrafo Sexto

Os acionistas elegem o juízo do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os fins da execução deste compromisso arbitral e/ou da sentença arbitral resultante da arbitragem prevista neste Artigo.

Parágrafo Sétimo

Os Acionistas concordam que o procedimento arbitral descrito neste Artigo é a única e exclusiva forma pela qual os acionistas solucionarão controvérsias relativas a este Estatuto; ficando estabelecido, entretanto, que os acionistas expressamente concordam que nenhuma disposição deste Estatuto Social impedirá os acionistas de submeter quaisquer questões ao juízo competente, com jurisdição sobre qualquer dos acionistas, para o propósito exclusivo de obter medidas judiciais necessárias unicamente para preservar o status quo ou de outra forma coibir danos irreparáveis para qualquer dos acionistas enquanto não tiver sido iniciada a arbitragem.

Parágrafo Oitavo

O pagamento de indenização, inclusive por perdas e danos, em razão da violação às disposições deste Estatuto Social não constituirá, por si só, reparação suficiente e não excluirá a execução específica aqui prevista.

Parágrafo Nono

Os acionistas se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

Artigo 34 A Companhia se compromete a disponibilizar aos acionistas todas as informações sobre contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia, se houver, sempre que solicitado pelos acionistas.

Artigo 35 Caso seja aprovada a abertura de capital da Companhia, mediante apresentação do pedido de registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, nos segmentos da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominados “Novo Mercado” ou “Bovespa Mais”, permitindo-se a listagem em outro segmento especial da bolsa de valores, quando houver alguma restrição relevante.

Artigo 36 A Companhia se obriga a adotar as práticas de governança corporativa, nos termos da lei aplicável, e no caso de obtenção de registro de companhia aberta, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na lei aplicável.”

* * *

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A4E1-2B54-9E8D-3E0B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4E1-2B54-9E8D-3E0B



Hash do Documento

19F19CEC12B7A1A891B5CEB4B64248908BAC7B011FE523F88871F271755D3A69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2023 é(são) :

☒ Daniel Arthur Borghi - 028.384.037-45 em 07/08/2023 13:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: daniel.borghi@crescera.com

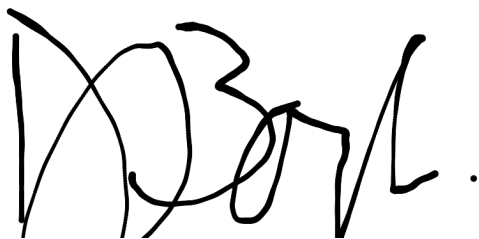
Evidências

Client Timestamp Mon Aug 07 2023 13:53:27 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.17.112.14

Assinatura:



Hash Evidências:

A4B654D303712710D70854F903BC3BA0B19CA6E0A8251E86E700163B1AA7D498

☒ Jaime Cardoso Danvila - 233.062.888-96 em 04/08/2023 15:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jaime.cardoso@crescera.com

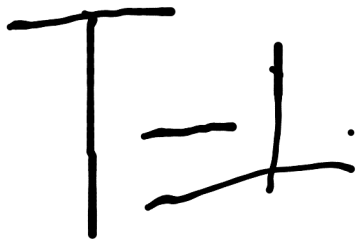
Evidências

Client Timestamp Fri Aug 04 2023 15:59:51 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.158.32.215

Assinatura:

**Hash Evidências:**

893C18159C69438B14215CAB4FB64427B70C4B87F87E47E6130735C71D62B1D7

☒ Felipe Samuel Argalji (Signatário) - 124.780.027-01 em 04/07/2023 11:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: felipe.argalji@crescera.com

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 04 2023 11:47:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.186.199.2

Assinatura:

**Hash Evidências:**

2E48F5C6153F919FF025DB6640CAE8758EBA7B2B45A432EBFD5161A2C5F12668

☒ Guilherme de Azevedo Silveira (Signatário) - 222.407.638-09 em 30/06/2023 16:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: guilherme.silveira@alura.com.br

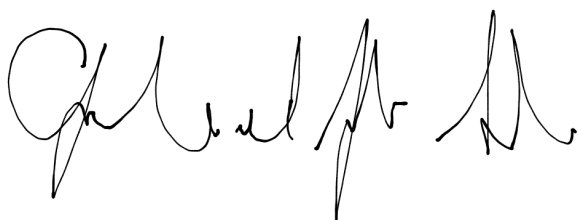
Evidências

Client Timestamp Fri Jun 30 2023 16:55:20 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5434467 Longitude: -46.6571399 Accuracy: 11.481

IP 189.69.95.201

Assinatura:

**Hash Evidências:**

4E49B2DF52293E643360A3C012AC0F227372D62F6F37841115DDCB66C170EE0

- ☒ Ivo Pegoretti Rosa (Signatário) - 151.561.908-71 em 14/06/2023 09:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: controller@lighthousebr.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 14 2023 09:50:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.59296 Longitude: -46.6812928 Accuracy: 988.4667557645197

IP 189.102.0.17

Assinatura:



Hash Evidências:

7EF7A96D4F15B9E92DE04DD2AD6F5FC5F66B47DC4F82D52D32584F057BD77123

- ☒ Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva (Signatário) - 025.846.297-39 em 06/06/2023 16:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando.silva@crescera.com

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 06 2023 16:20:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9834583 Longitude: -43.3081031 Accuracy: 19.874

IP 177.133.155.155

Assinatura:



Hash Evidências:

F27775B8AF0F52F4F60A651968C3EC9480C03A24DD32ED25D4D0FDBA40B64F41

- ☒ PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA (Signatário) - 288.485.468-11 em 24/05/2023 20:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulo.silveira@alura.com.br

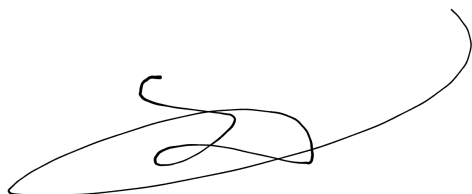
Evidências

Client Timestamp Wed May 24 2023 20:32:08 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5771356 Longitude: -46.6889203 Accuracy: 12.215

IP 177.26.230.176

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'Z' shape with a long, sweeping tail that curves upwards and to the right.

Hash Evidências:

1DCCA85E71D322434856CF7CA12231C537BA2C28A2867233FB703CBC47FB5FBE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERSON DAUNT

8600-9



POLEGAR DIREITO



Avalar

B315-007708

CARTeira de IDENTIDADE

TITULAR

BRASIL

SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RICARDO GUMBERSON DAUNT

8600-9

POLEGAR DIREITO

Fingerprint

Avalar

B315-007708

CARTeira de IDENTIDADE

TITULAR

BRASIL

SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RICARDO GUMBERSON DAUNT

8600-9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

30.073.519-4

DATA DE EXPIRAÇÃO

15/MAR/2004

ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA

JOSE ORLANDO DE ALMEIDA

E LUCIA HELENA FREITAS DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO

11/FEV/1986

FILIAÇÃO

GUARULHOS -SP

GUARULHOS-SP

GUARULHOS

CN: LV. A348/FLS. 0107/N. 182501

343159238/42

CARLOS ALBERTO DE SOUZA DE OLIVEIRA

DE POLÍCIA FEDERAL - SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ARMANDO BRAGA NETO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

343.159.238-42

Nome

ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA

Nascimento

11/02/1986

TERMO DE POSSE

No dia 4 de abril de 2023, na sede da **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33 (“Companhia”), o Sr. **Bruno Czermainski Klassmann**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 6075546652 (SJS/II RS), inscrito no CPF sob o nº 006.737.790-41, residente e domiciliado no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Lomba do Vadeco, 825, na Via do Cardeal, 282, CEP 94265-254, tomou posse como **Diretor Financeiro** da Companhia.

O Diretor Financeiro eleito, ora empossado, (i) declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/1976; e (ii) indica o endereço mencionado acima, na sua qualificação, para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, conforme o Art. 149, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.

São Paulo, 4 de abril de 2023.

Bruno Czermainski Klassmann

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1B09-CC45-382E-8449> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B09-CC45-382E-8449



Hash do Documento

B7D5FFD66DF741E1DDC37E7B01906879FFB5245083027C784994D547ED3D7307

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

☒ Bruno Czermainski Klassmann (Signatário) - 006.737.790-41 em 04/04/2023 16:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: klassmann@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 04 2023 16:56:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.9563519 Longitude: -50.9189199 Accuracy: 20.899999618530273

IP 189.6.239.103

Assinatura:



Hash Evidências:

1D6FE495FD153698BE7A403F8E3868BE002DCE6FBB60B6E7F9C436CD202F06D7





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.555.382/0001-33 DUNS®: 89*****82
Razão Social: AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2024
Receita Municipal	Validade:	26/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/07/2024 08:28

CPF: 006.XXX.XXX-41 Nome: BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN

Ass: _____

1 de 1

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ao setor de compras

AOVS Sistemas de Informática S.A., no CNPJ sob o nº 05.555.382.0001.33, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adriano Henrique de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº30073519-4 SSP/SP, e do CPF nº 343159238-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
(x) sim () não.

São Paulo, 13 de junho de 2024

adriano.almeida@alura.com.br

Assinado
 Adriano Almeida
D4Sign
Adriano Henrique de Almeida
Representante Legal

AOVS Sistemas de Informática S.A. CNPJ 05.555.382.0001.33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 - Fone 11 5082-3236

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - Lei 14133 21 2 pdf

Código do documento 9c475ccc-f440-4730-bc34-b0b9aed33451



Assinaturas



Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida

Eventos do documento

11 Jun 2024, 16:08:20

Documento 9c475ccc-f440-4730-bc34-b0b9aed33451 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:08:20-03:00

11 Jun 2024, 16:09:04

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:09:04-03:00

12 Jun 2024, 10:01:21

ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 187.8.12.130 (187-8-12-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 26550) - **Geolocalização: -23.574049 -46.623422** - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE_ATOM: 2024-06-12T10:01:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9dc79f4e33c6ebe655af1a16982ae93ab498b3c790d243a53b93701588721132
(SHA512):1e9a3087b5c668c85e1ceb0135a6a5f64e25b390e4c2effc2457c6d9a288130dd26979d37ee4a7736f4fc9faf1ee188fe22b3f19a46b3b19889e1d7a5fdc79f2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

São Paulo, 13 de junho de 2024.

Ref.Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Alura, nome fantasia da empresa AOV5 Sistemas de Informática S.A., são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades.

Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, aplicados em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e em todo território nacional in company, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla intervenções de instrutores e de alunos com plataforma específica.

É notória a competência da Alura, instituição que organiza cursos presenciais há mais de 14 anos, tendo como especialização a área do desenvolvimento de software com mais de 1.400 cursos na plataforma disponíveis, e com mais de 19.000 servidores e servidoras capacitados em diferentes instituições e regiões do Brasil.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da Alura, carga horária, instrutores, conteúdos, e toda plataforma são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito do treinamento depende também dos instrutores e instrutoras que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado, entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida das unidades Caelum (então escolas físicas de tecnologia com ensino presencial do Grupo Alura), o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Lei de Licitações, a capacitação profissional exercida pela Alura, se enquadra no Art.6º, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, podendo assim ser contratada por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art.74, inciso III, alínea f c.c. § 3º da Lei 14.133/21.

O Art.6º. inciso XVIII, alínea f, assim prevê:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O fundamento da contratação que o órgão poderá utilizar então será o artigo 74, inciso III, alínea f c.c. § 3º da Lei 14.133/21, abaixo transcrito:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dos Clientes da Alura Cursos Online

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela Alura Cursos Online, reconhecidos pelos seus mais de 4.500 clientes ativos, dentre os quais 400 clientes das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, além de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e fundos especiais e outras entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Informamos ainda que a plataforma Alura é de exclusividade do Grupo Alura.

Dentre os clientes, alguns dos nossos parceiros:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- ESCOLA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
- MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO
- COMANDO DO EXÉRCITO
- COMANDO DA MARINHA
- COMANDO DA AERONÁUTICA

AOVS Sistemas de Informática S.A. CNPJ 05.555.382.0001.33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 - Fone 11 5082-3236

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DAS 2,3,4,5,6, 8,12,13,14,15,16,19, 22 e 23ª REGIÕES
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE SERGIPE
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO RIO GRANDE DO SUL
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO PARANÁ
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE BRASÍLIA
- BANCO DO BRASIL
- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- BANCO DE BRASÍLIA
- CORREIOS
- PETROBRAS
- NUBANK
- BANCO ITAÚ UNIBANCO
- BANCO SANTANDER
- ALGAR TELECOM
- GLOBO
- ACCENTURE
- THOUGHTWORKS
- GFT
- B2W
- SAMSUNG
- TOTVS, dentre outros

adriano.almeida@alura.com.br



Assinado

Adriano Almeida

D4Sign

Adriano Henrique de Almeida
Representante Legal

AOVS Sistemas de Informática S.A. CNPJ 05.555.382.0001.33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 - Fone 11 5082-3236

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - Lei 14 133 21 2 pdf

Código do documento 60839f1e-8a79-4a7b-b82c-91bc260131c5



Assinaturas



Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida

Eventos do documento

11 Jun 2024, 16:14:16

Documento 60839f1e-8a79-4a7b-b82c-91bc260131c5 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:14:16-03:00

11 Jun 2024, 16:14:42

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:14:42-03:00

12 Jun 2024, 10:02:20

ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 187.8.12.130 (187-8-12-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47908) - **Geolocalização: -23.574046 -46.623428** - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE_ATOM: 2024-06-12T10:02:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0f62e44c8794d246a5fa290092110457ddb79ff84dc6cef544361503aa9af7e
(SHA512):9dc059dca1f36c1c296f1466b07f31edcd2987361f0b3d6dfd49aea30a1b98ab4029cd04e9e28e1655ff1909a23aeddf21b5199d8eaec627d69191868693a6e6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao setor de contratos

A AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ n. 05.555.382.0001.33, representada neste ato pelo Sr. Adriano Henrique de Almeida, sócio-diretor, observando as vedações listadas abaixo, previstas no art. 38 da LEI N°. 13.303/2016, que trata do impedimento de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, declara que não é uma empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

A AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ n. 05.555.382.0001.33, também declara que não possui fatos impeditivos quanto:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

AOVS Sistemas de Informática S.A. CNPJ 05.555.382.0001.33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 - Fone 11 5082-3236

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

adriano.almeida@alura.com.br

Assinado
 Adriano Almeida
D4Sign
Adriano Henrique de Almeida
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS 3 pdf

Código do documento 58b30290-525f-4e19-9da4-b2faaaccd460



Assinaturas



Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida

Eventos do documento

11 Jun 2024, 16:06:57

Documento 58b30290-525f-4e19-9da4-b2faaaccd460 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:06:57-03:00

11 Jun 2024, 16:07:52

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-11T16:07:52-03:00

12 Jun 2024, 10:00:40

ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 187.8.12.130 (187-8-12-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 3848) - [Geolocalização: -23.574049 -46.623422](#) - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE_ATOM: 2024-06-12T10:00:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a1a2d82580c6cc47a1283bfd55d0bd16c98071d9c77e842ab07032b933b5d7ab

(SHA512): 10d7c1b5e6479d627eb97e556b391b6de3722836184d9440e85a7e35f02632dea7915c0475d5a83bc13420969411cc46d94b75c7f268917fc5051d246857768b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign